



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 273/2000**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2001, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal
- II – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município;
- III- As diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- IV- Os limites para elaboração da proposta orçamentária do poder legislativo;
- V- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI- As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais.

**CAPITULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. A proposta orçamentária, para o exercício financeiro de 2001, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observará na fixação das despesas as metas e prioridades as especificadas, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.